

PROCESSO 31.00431618/ 2022-43		CADASTRO SMMA N° 11.857/22
INTERESSADO C S CONJUNTO SANTA MARIA (PREFEITURA DE BELO HORIZONTE)		
ENDEREÇO RUA GENTIOS, 890, SÃO BENTO – CENTRO-SUL		
LOTE/QUARTEIRÃO/ZF LOTE 001 QUART. 032 ZF 483		
ZONEAMENTO AEIS 1	ADE - BARRAGEM SANTA LUCIA	
REFERÊNCIA Análise de intervenção motivada por edificação em terreno		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES HEURIQUE FURST GUIMARÃES DE ANDRADE		CRBIO 104792/04D

1. INTRODUÇÃO

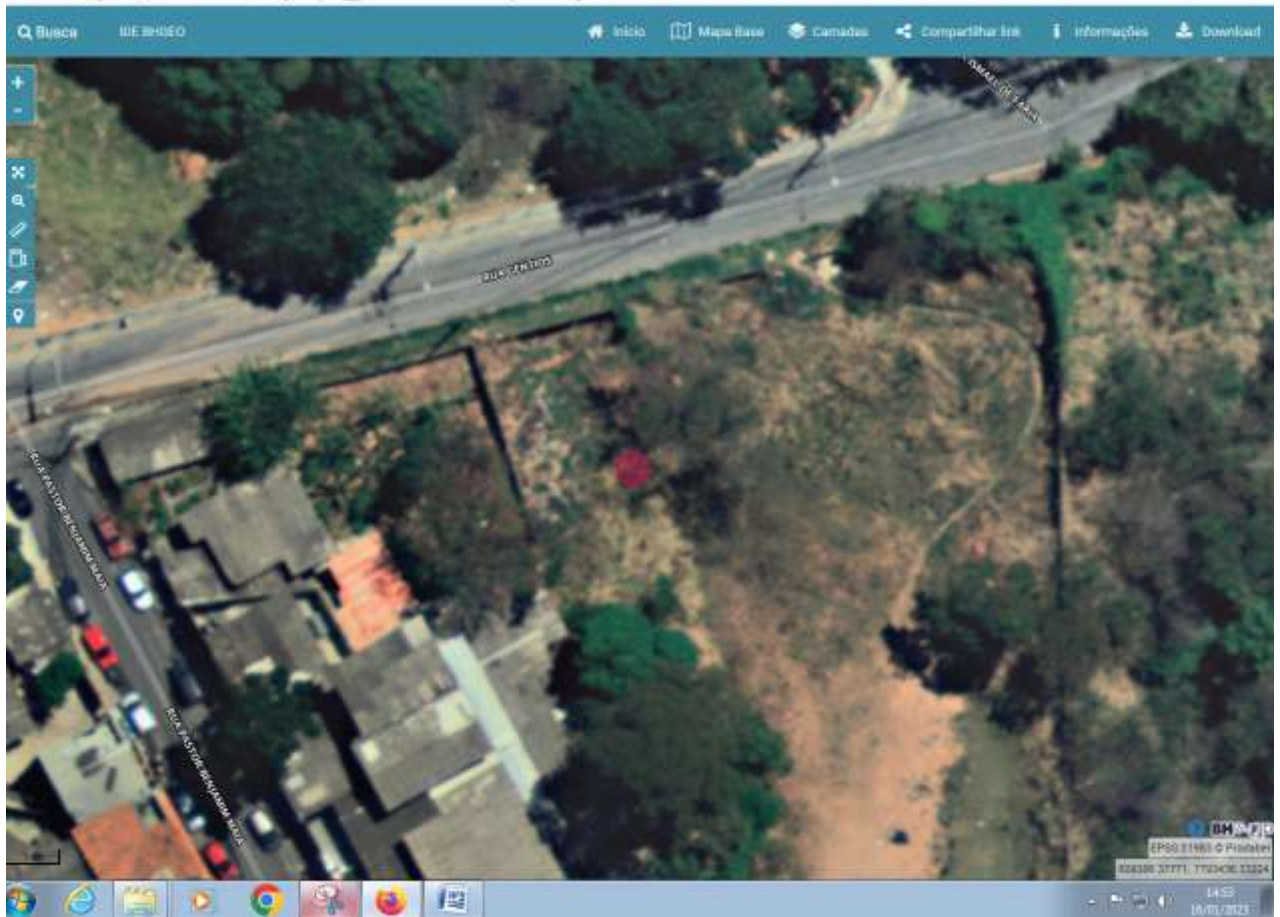
Em atendimento ao documento 11.857/22, (ticket BHDigital **31.00431618/2022-43**) foi efetuada análise de intervenção motivada por edificação. A edificação está situada à Rua Gentios, número 890, Lote 001, Quarteirão 032, Zona Fiscal 483, Índice Cadastral 483633W301 0010, Bairro Conj. Santa Maria, Regional Centro-Sul, Belo Horizonte-MG. Este parecer trata da análise de solicitação de supressão de sete espécimes arbóreos, por meio de projeto de edificação apresentado em lote regularmente aprovado, nos termos da Lei nº 11.181/19.

Ressaltando que, tendo sido estabelecido, pelo Art. 4º do Decreto Municipal nº 16627/17, a possibilidade de adoção do regime de teletrabalho o presente parecer trata-se apenas de análise documental, utilizando de tecnologias de informação, e comunicação em conformidade com o estabelecido pela Portaria Conjunta SMMA/SMPU 01/22.

2. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO (Tipo de Bioma)

3. ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

O terreno aprovado, com área de 1.725,99 m², está inserido no zoneamento AEIS 1, estando também inserido na ADE – Barragem Santa Lucia..



Fonte: BH maps



Fonte: Google maps

Conforme Termo de Responsabilidade apresentado pelo interessado no lote em análise, não existe Área de Preservação Permanente - APP, e em consulta ao Banco de Dados da PBH, também não foi identificada a existência de APP no lote.

Analisando a proposta de ocupação do terreno, verificou-se não existir alternativas locais para o empreendimento que possibilitassem a preservação dos espécimes propostos para supressão. Assim sendo, considero passível de autorização as intervenções solicitadas, conforme indicado na Tabela, em anexo 1, mediante reposição ambiental relacionada no mesmo quadro. Legislação: DN67/2010

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis às intervenções propostas e descritas na tabela constante do Anexo.

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para a análise, sendo a elaboração do material encaminhado para a análise é mediante apresentação do termo de responsabilidade assinado por um profissional habilitado em identificação arbórea, assim como a comprovação quanto a eficiência destes são de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).



A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos está condicionada ao Alvará de Construção, e caso o projeto arquitetônico da edificação e/ou os projetos complementares sofram alterações que impliquem na necessidade de intervenção em vegetação diferente do que consta no presente parecer, este perderá a validade devendo ser a GEAVA deverá ser notificada, para que se proceda a nova análise e emissão de novo parecer técnico.

Caso o projeto de edificação já tenha sido aprovado pela SUREG sem a informação sobre a necessidade de intervenção em vegetação, deverá ser solicitada à SUREG, por meio de recurso, a atualização do cadastro de projeto e inclusão do presente parecer técnico e da planta de identificação de árvores correspondente.

Este documento não autoriza nenhuma intervenção na arborização e não autoriza as Gerências de Infraestrutura Urbana a receberem a reposição ambiental.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023

PAULO CESAR SCHMIDT AMARAL
ENG. AGRÔNOMO – BM: 94664-1
GEAVA/DGEA/SMMA

**Anexo I
TABELA COM AS INTERVENÇÕES**

ID	ESPECIE	NOME POPULAR	Porte (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			<3	3 a 9	>9			
13	<i>Acrocomia aculeata</i>	macaúba			x	supressão	6	
14	<i>Dalbergia brasiliensis</i>	jacarandá		x		supressão	4	
15	<i>Eucaliptus sp</i>	eucalipto			x	supressão	6	
17	<i>Machaerium nictitans</i>	Bico-de-pato			x	supressão	6	
18	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré			x	supressão	6	
19	<i>Handroanthus serratifolium</i>	Ipê amarelo		x		supressão	6	Sendo 05 mudas de ipê amarelo
20	<i>Bauhinia rufa</i>	Pata-de-vaca			x	supressão	6	
TOTAL							40	

OBS:

O presente documento deve ser encaminhado ao COMAM para análise e deliberação, no que se refere a autorização de supressão de um ipê amarelo (*Handroanthus serratifolius*), assim como, a determinação da compensação ambiental.

